#### MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente - José Ferraz - PTB

1°-Vice-Presidente - Elmiro Nascimento - PFL

2°-Vice-Presidente - José Militão - PSDB

3°-Vice-Presidente - Rêmolo Aloise - PMDB

1°-Secretário - Elmo Braz - PP

2°-Secretário - Roberto Carvalho - PT

3°-Secretário - Bené Guedes - PDT

4°-Secretário - Sebastião Helvécio - PP

5°-Secretário - Amílcar Padovani - PTB

PÁG.

- 1- MATÉRIA VOTADA
  - 1.1- Plenário
- 2- ORDENS DO DIA
  - 2.1- Plenário
  - 2.2- Comissão
- 3- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
  - 3.1- Plenário
- 4- TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 5- PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR
- 6- MATÉRIA ADMINISTRATIVA

#### MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA APROVADA NA 597ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 16/11/94

Em turno único: Projeto de Lei nº 2.218/94, do Governador do Estado.

Em 1° turno: Projeto de Lei n° 1.066/92, do Deputado Antônio Carlos Pereira, na forma do Substitutivo n° 2.

Em redação final: Projetos de Lei n°s 1.097/92, da Deputado Maria José Haueisen; 1.462/93, do Deputado José Bonifácio; 1.706/93, do Deputado Antônio Pinheiro;

1.757/93, do Deputado José Militão; 2.196, 2.199 e 2.218/94, do Governador do Estado.

#### ORDENS DO DIA

#### ORDEM DO DIA DA 598ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 17/11/94

1 a Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15 às 16 horas)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16 às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.414, que altera os planos de carreira do Poder Judiciário e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto aos arts. 5°, 20, 21, 26, 27, 29 e 31 e ao inciso VI e ao parágrafo único do art. 13, e pela rejeição do veto aos arts. 4°, 28 e 30

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.416, que estabelece as diretrizes para a cooperação do Estado com os consórcios administrativos municipais de saúde e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.212/94, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel ao patrimônio do Município de São Roque de Minas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.929/94, do Deputado Geraldo da Costa Pereira, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Indústria de Calçados. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto, na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

## ORDEM DO DIA DA 123ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 17/11/94

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições. 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No  $2^{\circ}$  turno: Projetos de Lei  $n^{\circ}s$  684/92, do Deputado Geraldo da Costa Pereira; 1.551/93, do Procurador-Geral de Justiça.

No 1° turno: Projeto de Lei n° 2.030/94, do Deputado Álvaro Antônio.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 17/11/94, destinada à apreciação dos vetos às Proposições de Lei n°s 12.414, que altera os planos de carreira do Poder Judiciário e dá outras providências, e 12.416, que estabelece as diretrizes para a cooperação do Estado com os consórcios administrativos municipais de saúde e dá outras providências; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 16 de novembro de 1994.

Elmiro Nascimento, Presidente em exercício.

#### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

-----

#### PARECER PARA O 2° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 2.143/94

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em referência, do Deputado Romeu Queiroz, visa a declarar de utilidade pública o Hospital Vale do Jequitinhonha - HVJ -, com sede no Município de Itaobim.

Aprovada no 1º turno, sem emenda, a matéria retorna a esta Comissão para o 2º turno de deliberação conclusiva.

#### Fundamentação

O referido Hospital realiza um trabalho de grande alcance social, em especial o atendimento médico-hospitalar de pessoas carentes. Ademais, promove a pesquisa médica e a educação sanitária na comunidade.

Isso posto, ratificamos a posição desta Comissão no 1º turno, favorável à declaração de utilidade pública da entidade em questão.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.143/94, no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 1994.

Wilson Pires, relator.

#### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 2.195/94

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 2.195/94, de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da autarquia Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais - DETEL-MG - e dá outras providências, foi aprovado no 2° turno na forma do vencido no 1° turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI N° 2.195/94

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da autarquia Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais - DETEL-MG - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - O Quadro de Pessoal da autarquia Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais - DETEL-MG -, a que se referem os arts. 29 e 30 da Lei n° 10.827, de 23 de julho de 1992, rege-se pelo disposto nesta lei.

Parágrafo único - No texto desta lei, a sigla DETEL-MG e a expressão Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais se equivalem.

Art. 2° - O Quadro de Pessoal do DETEL-MG é composto dos seguintes quadros específicos:

I - de Provimento Efetivo e de Função Pública;

- II de Provimento em Comissão.
- \$ 1° O Quadro Específico de Provimento Efetivo e de Função Pública é o constante no Anexo I desta lei;
- \$ 2° Os cargos de direção superior do Quadro Específico de Provimento em Comissão são os constantes no Anexo XXXIV da Lei n° 10.623, de 16 de janeiro de 1992, que passa a vigorar na forma constante no Anexo II desta lei.
- Art. 3° O posicionamento dos servidores do DETEL-MG nos níveis e graus definidos pelo Anexo I a que se refere o § 1° do artigo anterior será estabelecido em portaria do Diretor-Geral do DETEL-MG mediante critérios fixados pela Superintendência Central de Cargos e Salários da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração e posterior homologação da Comissão Estadual de Política de Pessoal CEP.
- Art. 4° Ficam criados, no Quadro Específico de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal do DETEL-MG, os cargos constantes no Anexo III desta lei, destinados ao atendimento de sua estrutura intermediária.
- § 2° O vencimento dos cargos de que trata este artigo é calculado tomando-se como base os valores dos níveis e graus constantes da coluna "referência para cálculo" do Anexo III desta lei, multiplicados pelos respectivos fatores de ajustamento constantes da coluna anterior do mesmo anexo.
- § 3° O provimento dos cargos de que trata este artigo será feito por ato do Diretor-Geral do DETEL-MG após a observância das condições técnicas exigidas e a homologação do Conselho de Administração.
  - Art. 5° Em qualquer forma de provimento, inclusive substituição, exigir-se-á o

atendimento do nível de escolaridade e dos demais requisitos da especificação da classe.

- Art. 6° Ao ocupante de cargo de provimento em comissão do DETEL-MG aplica-se o disposto no art. 19 da Lei n° 11.406, de 28 de janeiro de 1994.
- Art.  $7^{\circ}$  O regime jurídico dos servidores do DETEL-MG é o referido no parágrafo único do art.  $1^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  10.254, de 20 de julho de 1990.
- Art.  $8^{\circ}$  Os cargos de provimento em comissão do Quadro Setorial de Lotação do DETEL-MG n° XV, de que trata o Decreto n° 16.686, de 27 de outubro de 1974, constantes no Anexo IV desta lei, serão extintos na data de publicação do decreto de codificação dos cargos de provimento em comissão criados nesta lei.
- Art. 9° 0 art. 4° da Lei n° 7.219, de 25 de abril de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 4° A Rádio Inconfidência Ltda. será adminis-trada por um Conselho de Administração, composto de 5 (cinco) membros, e por uma Diretoria Executiva, composta de 1 (um) Presidente e de 3 (três) Diretores.".
- Art. 10 Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de até R\$258.825,98 (duzentos e cinqüenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).
- Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.
- Sala das Comissões, 9 de novembro de 1994.
- José Braga, Presidente Márcio Miranda, relator Jaime Martins.

#### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 2.218/94

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.218/94, de autoria do Governador do Estado, que altera a redação de dispositivos da Lei nº 11.356, de 28/12/93, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 1994, foi aprovado em turno único, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI N° 2.218/94

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 11.356, de 28 de dezembro de 1993, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 1994.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art.  $1^{\circ}$  0 "caput" do art.  $8^{\circ}$  e o "caput" do art.  $9^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  11.356, de 28 de dezembro de 1993, passam a ter, respectivamente, as seguintes redações:
- "Art. 8° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento Fiscal até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da despesa fixada no art. 1° desta lei.";
- "Art.  $9^{\circ}$  O Poder Executivo poderá suplementar o Orçamento de Investimento das empresas controladas pelo Estado até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor referido no art.  $5^{\circ}$  desta lei.".
- Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
- Sala das Comissões, 16 de novembro de 1994.
- José Braga, Presidente Márcio Miranda, relator Jaime Martins.

#### 596ª REUNIÃO ORDINÁRIA Discurso Proferido em 10/11/94 pelo Deputado Roberto Amaral

O Deputado Roberto Amaral - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. Deputada, representantes da imprensa, distinto e seleto público que nos vê e nos ouve, é com satisfação e esperança que apresentamos ao Plenário desta Casa cópia da proposta do

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

Programa de Desenvolvimento da Agricultura Irrigada da Região Mineira do Nordeste. Trata-se de um trabalho sério e minucioso, elaborado com a colaboração da Fundação João Pinheiro, e que representa importante contribuição para o esforço em prol da solução dos graves problemas daquela porção de nosso território.

Desejamos com a iniciativa despertar a sensibilidade dos nobres colegas para que a Assembléia, instituição que reflete a vontade do povo mineiro, adote esta proposta, encaminhando-a oficialmente à Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral, a fim de que o órgão a inclua no orçamento de 1995.

Não constitui novidade a constatação de que a região em apreço é a mais carente e problemática de Minas Gerais. Desde os anos 60, ela está incluída na área de atuação da SUDENE, devido à insuficiência hídrica que a faz semelhante ao sertão nordestino. Dessa característica física decorrem diversas conseqüências, como dificuldades econômicas, penúria social e baixa perspectiva de crescimento. Esse conjunto de fatores adversos é agravado por uma infra-estrutura socioeconômica arcaica e discriminatória e pela falta de empenho das autoridades governamentais em promover mudanças estruturais efetivas.

O presente estudo demonstra, porém, que a região possui condições potenciais suficientes para dar suporte a um projeto de desenvolvimento socioeconômico que a resgate da deplorável situação atual, desde que possa contar com o apoio efetivo dos poderes públicos.

Faz-se necessário que os Governos Federal, Estadual e Municipal encampem tal projeto e o inscrevam entre suas prioridades. Além disso, é preciso que mobilizem todas as instituições que possam ter interesse na área, numa cruzada para ser colocado em prática, de forma coordenada e racional, o programa que trazemos a esta Casa. A região mineira do Nordeste ocupa uma área de 120.000 Km2, equivalente a mais de 20% da área total do Estado, com uma população de 1.300.000 mil habitantes, distribuída por 50 municípios.

As condições climáticas regionais impõem longa estiagem, com severas conseqüências para as atividades agropecuárias, típicas de sua economia. A disponibilidade de água para cultivo é reduzida, principalmente nas áreas mais ao Norte, fato agravado pela incidência inclemente da radiação solar. Essa conjugação de fatores torna a média da temperatura muito elevada - em torno de 32% -, imprópria para muitas culturas vegetais.

A água é um recurso natural essencial à vida e às atividades econômicas, logo, fator condicionante do desenvolvimento. Estudos demonstram que as disponibilidades hídricas da área são relativamente abundantes, mas sua distribuição espacial é muito irregular. Há, pois, necessidade de uma política de uso racional das fontes para que toda região possa delas desfrutar.

Projetos com esse objetivo têm sido implantados, desde a década de 70, porém os resultados são ainda insuficientes, dada a enorme extensão do Nordeste mineiro.

- O Projeto Jaíba I, em implantação, tem como objetivo desenvolver a agricultura irrigada numa área de 28.000ha, com o assentamento de 2.100 famílias. Até o presente só foram assentadas 600 famílias.
- O Projeto Jaíba II prevê o aproveitamento de uma área de 30.000ha e o assentamento de 740 famílias. Sua implantação tem sido protelada.
- O Projeto Gorutuba trouxe a agricultura irrigada para a margem direita do Rio Gorutuba, num total de 4.600ha.
- O Projeto Pirapora serve a uma área local de 1.450ha.

Todos esses projetos recebem orientação técnica da EMATER, da RURALMINAS e da CODEVASF. O engajamento dos órgãos públicos, porém, ainda não se faz de forma coordenada e eficaz. Ademais, para que resultados mais expressivos sejam obtidos, torna-se indispensável que os beneficiários dos projetos, pessoas de poucos recursos de modo geral, tenham assistência mais efetiva quanto a equipamentos, estrutura para armazenamento da produção e disponibilidade de energia elétrica.

Uma proposta consequente de desenvolvimento deve ter, entre seus objetivos fundamentais, a implantação crescente de estabelecimentos industriais aptos a se valerem das características típicas da região. Daí a importância do levantamento das condições naturais que possam dar suporte à agroindústria.

A agricultura irrigada constitui hoje o tipo mais avançado do processo de produção rural, em decorrência de sua situação de independência em relação ao regime de chuvas em regiões de clima árido. Esse tipo de exploração agrícola, ademais, conduz a uma organização produtiva mais avançada em termos técnicos, em vista de seu caráter intensivo.

Destarte, os projetos de irrigação assumem importância considerável, e, para serem viabilizados, devem ser precedidos de ampla análise do terreno onde serão executados. Um dos principais problemas a ser equacionado diz respeito à seleção de solos aptos à agricultura; outro deve ser a pesquisa de mananciais hídricos aproveitáveis. Mas, para tudo isso, é essencial a disponibilidade de recursos financeiros, sem os quais nada se pode efetivar. Portanto, qualquer projeto desse tipo tem de obter a anuência

e o patrocínio do poder público - e é justo que os tenha -, devido ao seu sentido eminentemente social, sentido esse que se patenteia a partir da perspectiva de que o progresso é gerador de riqueza e de empregos.

Assim, consideradas as características do desenvolvimento regional, é fora de dúvida que a agricultura irrigada, em seus aspectos técnico e de estruturação dos processos sociais, possui uma dinâmica própria que impulsiona o desenvolvimento, não apenas no sentido econômico como também no social.

Mas, para que um projeto como esse alcance todos os seus objetivos, é indispensável instrumentalizar políticas de apoio à produção, tais como as de assistência técnica, crédito rural, comercialização, abastecimento, e gerenciamento, de forma a torná-lo acessível e adequado às características socioeconômicas dos beneficiários.

Ademais, é indispensável ampliar a oferta de serviços, de modo a atender às necessidades sociais básicas - habitação, saúde, nutrição, educação -, bem como ampliar a oferta dos pressupostos infra-estruturais como energia, estradas e silos, sem os quais o empreendimento ficaria fatalmente comprometido em seus resultados.

Por isso, voltamos a afirmar, que qualquer iniciativa desse tipo deve contar com o apoio irrestrito dos órgãos das administrações públicas municipal, estadual e federal e, em particular, da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral.

Ao finalizarmos esta breve apresentação do Programa para o Desenvolvimento da Agricultura Irrigada da Região Mineira do Nordeste, não podemos deixar de expressar, de público, o nosso mais profundo agradecimento à Fundação João Pinheiro por seu valioso trabalho de pesquisa prévia e de cooperação no presente estudo. Pela excelência de sua qualidade, cumprimentamos a todos os que participaram da formulação deste programa. Que o carinho e a seriedade com que ele foi feito possam assegurarlhe o apoio dos nobres pares e a adesão incondicional do Governo de Minas.

Desta forma apresentamos a solução deste grande problema por que passa a região: a seca. Quero deixar registrado, neste momento, que a região passa por um período de seca, por isso esse programa será a solução para aquela tão sofrida região de Minas.

#### 596ª REUNIÃO ORDINÁRIA Discurso Proferido em 10/11/94 pelo Deputado Ermano Batista

O Deputado Ermano Batista\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, a razão da minha vinda, nesta tarde, a esta tribuna prende-se, especialmente, a um apelo que pretendo fazer. Temos em pauta projetos importantes, projetos que precisam de uma ação rápida desta Casa no sentido de sua aprovação. Os três projetos em pauta merecem a atenção desta Casa, mas um, de forma especial, precisa ser olhado com muito carinho. É aquele que trata da modificação do apostilamento do funcionário público estadual. Feliz idéia, feliz iniciativa do ilustre Deputado Tarcísio Henriques. O funcionário público estadual investido em cargo de confiança muda completamente seu "status", sua forma de vida e as condições de sobrevivência de sua família. Ao completar cinco anos, o que é normal, muda sua situação financeira. Ele pode perfeitamente adaptar-se à nova situação, mas sua família não.

A lei atual estabelece que o apostilamento aconteça somente decorridos 10 anos na função. O Deputado Tarcísio Henriques tenta fazer com que a situação dos funcionários públicos estaduais volte ao "status quo" de antes, ou seja, que o apostilamento aconteça aos cinco anos de trabalho.

Nosso apelo é para a Bancada do PP, cujo Líder está presente, o brilhante Deputado Hely Tarquínio. O nosso apelo é para que não haja obstrução, não se oponham dificuldades a um projeto do alcance dessa natureza.

Quando o candidato de seu partido vai à televisão, infla o peito, entona a voz para dizer que é defensor do funcionário público; aqui, seu partido procede de forma diferente. É necessário que a população mineira, que o funcionário público tomem conhecimento desse procedimento. Enquanto o Deputado Tarcísio Henriques, as Bancadas do PL, do PMDB, do PTB e do PT estamos uníssonos defendendo o apostilamento aos cinco anos de trabalho, o PP, do Sr. Hélio Costa, está aqui distorcendo os fatos, tentando impedir um benefício de tamanha natureza.

É este o apelo, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que fazemos, em nome do funcionalismo público estadual, à Bancada do PP: que sopre, que tenha o mesmo tom, que cante no mesmo diapasão, ou, então, que seja coerente com a demagogia de seu candidato ao Governo do Estado, que vai à tribuna, que vai à televisão, que vai aos palanques e diz que a sua disposição é acertar a situação do funcionário público estadual e melhorar suas condições de vida, suas condições de sobrevivência.

Concedamos ao funcionário público o apostilamento com cinco anos de trabalho, porque conhecemos o sofrimento desse fiel servidor. Sabemos as razões que levaram o Deputado Tarcísio Henriques a esse posicionamento, em face às diversas reivindicações e reclamos desses homens, dessas mulheres, desses fiéis servidores que precisam ser atendidos de forma respeitosa.

O Sr. Hélio Costa, Deputado Hely Tarquínio, o corifeu da sua escola, o seu candidato a Governador, vai à TV e, no auge, proclama-se defensor do funcionalismo público

estadual. Numa hora dessas, contudo, a sua orientação é ao contrário, é para sacrificar o servidor.

Peço à Bancada do PP que modifique o seu procedimento. Deixemos de lado a questão política, a questão eleitoreira e procedamos de forma racional. Se o candidato Eduardo Azeredo está crescendo nas pesquisas, não é fruto do acaso; isso não veio no vento, como as plantas são fecundadas. Ele cresce devagar, mas pelo que ele é. Não inflou como o candidato adversário, que cresceu pelo que representa e pelo que sempre fingiu ser.

Agora é hora da verdade. O funcionalismo público de Minas Gerais reclama. Tenhamos um procedimento condizente; ratifiquemos com o nosso gesto as nossas palavras. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

# 596ª REUNIÃO ORDINÁRIA Discurso Proferido em 10/11/94 pelo Deputado Bonifácio Mourão

O Deputado Bonifácio Mourão - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o nosso ilustre colega e amigo Deputado Hely Tarquínio diz que não sabe a finalidade dessa suplementação orçamentária. Gostaríamos de dizer a S. Exa. que a Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto. V. Exa., Deputado Hely Tarquínio, perdeu uma boa oportunidade de discutir tecnicamente a matéria na Comissão de Fiscalização Financeira e poderia fazê-lo, também, nesta oportunidade. Quem sabe se, com os esclarecimentos de V. Exa. para todos os Deputados presentes, estes não se convencem de que, efetivamente, não é oportuna a aprovação dessa proposta governamental, dessa mensagem.

Mas, até prova em contrário, precisamos respeitar a decisão, a unanimidade da Comissão de Fiscalização Financeira. Temos consciência dos fundamentos legais e da oportunidade da mensagem do Sr. Governador. E, nesses termos, entendemos que devemos aprovar essa mensagem; não só ela, mas, também, as outras matérias constantes na pauta, pelo seu conteúdo: o projeto do meu colega de partido, Deputado Tarcísio Henriques, já mencionado pelo Deputado Ermano Batista; e, também, o projeto do ilustre Deputado do PT, Antônio Carlos Pereira, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social das pessoas portadoras de sofrimento mental; determina a implantação de ações e serviços de saúde mental; substitutivos dos hospitais psiquiátricos e a extinção progressiva destes; regulamenta as internações, especialmente as involuntárias, e dá outras providências.

Vejam, colegas Deputados, a importância desse projeto. Todos nós sabemos que nossos hospitais psiquiátricos, malgrado o esforço de suas direções e dos médicos assistentes, não têm atingido seus objetivos. Percebemos que os débeis mentais, as pessoas que padecem desses males, na maioria das vezes, quando se internam, não recuperam sua lucidez mental e, em muitos casos, pioram ainda mais. Então, temos que procurar novos caminhos, através da aprovação e do aproveitamento de projetos dessa profundidade na área de saúde e na área social. O projeto do Deputado Tarcísio Henriques também: há quanto tempo a área de educação e toda a área do funcionalismo público mineiro estão aguardando a aprovação do projeto do Deputado Tarcísio Henriques? A Bancada do PMDB já se reuniu e, à unanimidade, se posicionou favoravelmente ao Deputado Tarcísio Henriques.

Agora, deixar para depois das eleições, Deputado Hely Tarquínio, não se justifica, até porque a sociedade mineira vai nos cobrar isso. Nós não temos motivos para ficar adiando a votação de um projeto dessa importância. A própria imprensa nos cobra presença aqui, neste Plenário, presença essa difícil para nós. Para apoiarmos nossos candidatos - e eu aproveito para abrir um parêntese e dizer, nesta tribuna, que com muito prazer e muito entusiasmo estou apoiando a candidatura honrada do Dr. Eduardo Azeredo a Governador de Minas Gerais, por considerá-lo o melhor candidato para nosso Estado, pela sua postura ética, pela sua experiência administrativa, pela sua postura moral, por demonstrar, sem a menor dúvida, que representa, por todas as suas características, a melhor opção para o Governo de Minas Gerais, neste instante - é preciso, Srs. Deputados, que façamos o possível para que, ainda hoje, com a maior urgência, sejam aprovados esses projetos, da maior importância, que estão em nossa pauta. E, ainda, companheiros Deputados, precisamos cobrar do futuro Governador do Estado - que, segundo todas as pesquisas e todas as informações estão a dizer, será Eduardo Azeredo - e cobrar, em primeiro lugar, do Congresso Nacional a revisão da Constituição. Precisamos revisar a Constituição urgentemente, em matérias de extrema importância, como a própria saúde, da qual estamos falando neste instante. É preciso lembrar que para a saúde do País não existe um percentual determinado. Existe um percentual de 25%, no mínimo, de sua arrecadação, que os Estados e os municípios devem destinar para a eduçação. Existe um percentual de 5%, no mínimo, que a União deve destinar para a pesquisa; e, para a saúde, nada existe. Este é o motivo de a saúde estar enfrentando essa situação caótica. É preciso haver a revisão constitucional para voltarmos os olhos para essa situação.

Quanto à questão tributária, estamos assistindo, companheiros Deputados, ao empobrecimento de alguns Estados e ao beneficiamento de outros. Este é o caso de Minas Gerais, em razão da elevação do ICMS do leite e outros produtos. A Constituição Federal, em seu art. 156, reza que nenhum Estado, isoladamente, pode dar isenção de impostos. Muita gente cobra isso de Minas Gerais, dizendo que, sozinho, o Estado não pode conceder isenção de impostos. É preciso alterar esse artigo na Constituição Federal para se fazer mais justiça aos Estados brasileiros, para se evitar que frigoríficos, em Minas Gerais, continuem fechando, porque são levados bois para abate em outros Estados, passando-se, clandestinamente, com vários produtos para outros Estados, porque o nosso ICMS é mais elevado.

É preciso revisar a Constituição também no que concerne a vários outros aspectos, para que o País, para que o nosso Estado retome o caminho do desenvolvimento.

#### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

\_\_\_\_\_

#### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 16/11/94, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa n° 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções n°s 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e a Deliberação da Mesa n° 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa n°s 873, 914 e 931, de 1993, assinou os seguintes atos:

exonerando, a partir de 16/11/94, Adriana Alvarenga Salgado Gomes do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Agostinho Patrus;

exonerando, a partir de 16/11/94, Flávio Penha Júnior do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Rêmolo Aloise;

nomeando Ísis Laurinda Lima Della Croce para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Marcelo Cecé;

nomeando Antônio Freitas Coelho para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Rêmolo Aloise.